



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

REITORIA

PORTARIA REITORIA UFCSPA Nº 48, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede recesso aos servidores da UFCSPA para as comemorações das festas de final de ano e determina a compensação da carga horária.

A VICE-REITORA DA **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o disposto na Portaria nº 22.899, de 28 de outubro de 2020, emitida pela Secretaria de Gestão de Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recesso para comemoração das festas de final de ano aos servidores da UFCSPA, compreendendo os dias 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2020, preservando os serviços essenciais, como, por exemplo, limpeza, telefonia, tecnologia da informação, manutenção e vigilância, etc.

Parágrafo único. Os horários de trabalho dos terceirizados serão regulados pelos instrumentos contratuais em vigor, cabendo aos respectivos fiscais o seu gerenciamento e organização, sempre respeitando as normativas em vigor, bem como as orientações expedidas **pelo Governo Federal para tais situações**.

Art. 2º - A critério das Pró-reitorias, servidores poderão ser convocados em função de demandas específicas, especialmente, **mas não exclusivamente**, as relacionadas ao ensino à distância emergencial, demandas de auditoria, orçamento e contabilidade, relatório de gestão e outras necessidades emergenciais.

Art. 3º - Determinar a compensação de horário, na forma do inciso II, do art. 44, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, contado o prazo para a compensação das horas não trabalhadas, em conformidade com a Portaria nº 22.899, de 28 de outubro de 2020, na seguinte forma:

I - para os agentes públicos que exercem as suas atividades presencialmente, a compensação começará a ser contada a partir da data de publicação desta Portaria, com término em 31 de maio de 2021;

II - para os agentes públicos que estão em trabalho remoto na data de publicação desta portaria, por força de medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, o recesso deverá ser compensado a partir do seu retorno ao trabalho presencial, com término em 31 de maio de 2021 ou em até três meses após seu retorno, o que for maior.

Art. 4º - Recomenda-se a compensação de 1 (uma) hora diária, mediante antecipação da jornada de trabalho ou de sua extensão, respeitando o horário de funcionamento da UFCSPA e garantindo que, na permanência para além da jornada, o servidor efetivamente exerça as atividades de sua competência.

Art. 5º - O controle de frequência compete à chefia imediata do servidor, e ocorrerá na forma do decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na de sua publicação no Boletim de Serviço.

Dê-se ciência,

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 09 de novembro de 2020.

JENIFER SAFFI
Vice-Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Jenifer Saffi, Vice-Reitora**, em 09/11/2020, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1081673** e o código CRC **51FE28FE**.